



ID: 912C7AEF7C694
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete



DECRETO Nº 080, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo, nas repartições da Administração Direta e Indireta do município de Amarante - PI, na forma e no dia que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, que declara o dia 15 de outubro como Dia do Professor;

CONSIDERANDO a possibilidade de reorganização excepcional do calendário escolar e administrativo, observadas as necessidades do serviço público e a continuidade das atividades essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de uniformizar a data de suspensão das atividades escolares e administrativas, promovendo a integração e a valorização de todos os profissionais que contribuem para o funcionamento da administração municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica adiado, excepcionalmente, do dia 15 de outubro para o dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), a fruição do feriado escolar alusivo ao Dia do Professor, no âmbito da Administração direta e indireta do município de Amarante.

Art. 2º Fica estabelecido Ponto Facultado, no dia 16 de outubro de 2026 (sexta-feira), nas repartições da administração direta e indireta do Município de Amarante/PI, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo único. As unidades e serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e Laboratório Municipal;

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Secretaria Municipal de Gabinete



Art. 3º A antecipação prevista neste Decreto possui caráter excepcional e aplica-se exclusivamente ao exercício de 2026, devendo ser observadas as disposições relativas ao cumprimento da carga horária mínima e dos dias letivos legalmente exigidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante - PI, em 14 de outubro de 2026.

ADRIANO DA
GUIA DA
SILVA: 7957735037
2

Assinado de forma digital
por ADRIANO DA SILVA
DA SILVA: 7957735037
Dados: 2026.10.14
12:23:23 -03'00'

Adriano da Guia da Silva
Prefeito Municipal

Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro, Amarante-PI, CEP: 64400-000
CNPJ: 06.554.802/0001-20
E-mail: amarante@amarante.pi.gov.br



**DOE SANGUE
DOE VIDA**

**PROCURE UM
HEMOCENTRO
E SEJA UM
DOADOR
REGULAR**



DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES